

ANEXO IX

Regulamento

Centro de Apoio à Aprendizagem

Índice

CAPÍTULO I (Disposições Gerais)	2
Artigo 1.º	2
(Objeto e Âmbito de Aplicação)	2
CAPÍTULO II (Composição).....	2
Artigo 2.º	2
CAPÍTULO III (Objetivos)	2
Artigo 3.º	2
Artigo 4.º	3
(Objetivos específicos).....	3
CAPÍTULO IV (Funcionamento do Centro de apoio à Aprendizagem).....	3
Artigo 5.º (Espaço Físico)	3
Artigo 6.º (Atribuições do CAA)	3
Artigo 7.º (Organização do CAA).....	4
Artigo 8.º (Recursos de apoio à inclusão).....	4
Artigo 9.º (Acompanhamento e monitorização)	5
Artigo 10.º (Disposições finais).....	5
Termo do Regimento do Centro de Aprendizagem	5

De acordo com o ponto 9, do artigo 13.º da Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro de 2019, é elaborado o presente regimento próprio definindo as respetivas regras de organização e de funcionamento, nos termos fixados na lei e em conformidade com o regulamento interno.

CAPÍTULO I (Disposições Gerais)

Artigo 1.º (Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. O Presente regimento define os objetivos gerais, os específicos e o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA).
2. O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências do Agrupamento.
3. A ação educativa promovida por esta estrutura convoca a intervenção dos diferentes agentes educativos, nomeadamente os docentes de educação especial.

CAPÍTULO II (Composição)

Artigo 2.º

1. O Centro de Apoio à Aprendizagem é composto pelos seguintes elementos:
 - a) O Coordenador do Centro de Apoio à Aprendizagem;
 - b) Os docentes de Educação Especial;
 - c) Assistentes Operacionais;
 - d) Técnicos Especializados;
 - e) Professores que prestam apoio a alunos no âmbito da implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
 - f) Pessoal docente e não docente que colabora na implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.
2. O Coordenador do CAA é designado pela Diretora.

CAPÍTULO III (Objetivos)

Artigo 3.º

O Centro de Apoio à Aprendizagem tem como objetivos:

1. Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma, as rotinas e as atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
2. Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;

3. Propor o desenvolvimento de experiências de inovação e de formação, no âmbito da Escola e em articulação com instituições parceiras;
4. Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma;
5. Desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à real inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos, bem como apoiar os pais/encarregados de educação dos alunos para que se envolvam ativamente no processo de aprendizagem dos seus educandos;
6. Elaborar relatório de monitorização/avaliação das atividades desenvolvidas.

Artigo 4.º (Objetivos específicos)

Constituem objetivos específicos do CAA:

1. Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma e nos diferentes contextos de aprendizagem;
2. Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
3. Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
4. Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
5. Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
6. Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

CAPÍTULO IV (Funcionamento do Centro de apoio à Aprendizagem)

Artigo 5.º (Espaço Físico)

1. O Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento tem a sua sede na sala 0.19, na Escola Básica e Secundária Ferreira de Castro, estendendo as suas valências a outros espaços da escola sede do Agrupamento, assim como a espaços de cada um dos estabelecimentos que compõem o Agrupamento.

Artigo 6.º (Atribuições do CAA)

As atribuições são:

1. Potenciar mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão do aluno e no sucesso escolar;
2. Desenvolver a autonomia dos alunos através de diversos processos, alargando as suas perspetivas de futuro;

3. Promover a participação efetiva, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades;
4. Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
5. Articular as atividades desenvolvidas no CAA com o trabalho das diferentes respostas educativas e medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
6. Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo de ensino-aprendizagem.

Artigo 7.º (Organização do CAA)

1. O espaço físico reparte-se entre vários espaços, nomeadamente a sala 0.19, o gabinete de educação especial, o GAA, o GIA, o SPO, o Espaço Diversão Solidária na Escola Básica e Secundária Ferreira de Castro, as bibliotecas de cada um dos estabelecimentos que compõem o Agrupamento e outros espaços de apoio.
2. A sala 0.19 destinar-se-á ao apoio e orientação dos alunos, mas será dada prioridade aos alunos abrangidos por medidas seletivas e/ou adicionais no âmbito do Decreto-Lei n.º 54 de 6 de julho de 2018.
3. O espaço funcionará, sempre que possível, a tempo inteiro e procurar-se-á que envolva, para além dos professores de Educação Especial, professores de várias áreas disciplinares, técnicos e assistentes operacionais de forma apoiar os alunos nas suas necessidades (académicas ou outras).
4. Procurar-se-á que o aluno seja cada vez mais autónomo e capaz de gerir o seu processo de aprendizagem, pelo que o CAA procurará recolher/organizar um conjunto de recursos e materiais pedagógicos de aprendizagem diversificados.
5. Os alunos poderão ser orientados por professores e/ou assistentes operacionais, especialmente nos momentos em que é necessário apoiar na realização de pesquisas e elaboração de trabalhos diversificados.
6. As restantes unidades orgânicas serão organizadas em função do tipo de trabalho, de recursos e necessidades específicas de cada aluno ou de pequenos grupos. Os recursos humanos afetos ao CAA são definidos no início do ano e atualizados em função das necessidades dos alunos.
7. Nas valências das unidades orgânicas, o CAA é coordenado e monitorizado pelo coordenador/responsável do CAA designado pela Diretora.

Artigo 8.º (Recursos de apoio à inclusão)

Os Recursos de Apoio à Inclusão incluem:

1. Sede do CAA localizada na sala 0.19, espaço de ação subsidiária da sala de aula;
2. Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);
3. Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA);
4. Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno (GIA);
5. Biblioteca Escolar Clara Brandão (BECRE);
6. Salas de informática;

7. Tutorias;
8. Coadjuvações;
9. Medidas implementadas no âmbito do plano de promoção do sucesso da escola, tais como:
 - a. Apoio Educativo (1.º ciclo);
 - b. Apoio ao Estudo (2.º ciclo);
 - c. Eco-escolas;
 - d. Clubes e Oficinas;
 - e. Desporto Escolar;
 - f. Projeto “Diversão Solidária”;
10. Poderão ser disponibilizados recursos materiais envolvendo várias disciplinas, nomeadamente jogos, audiovisuais, recursos tecnológicos (computadores, tablets,) dossiers temáticos, manuais escolares, guiões de estudo, resumos, fichas de trabalho com as respetivas soluções e apresentações em PowerPoint.
11. Outros que se considerem convenientes.

Artigo 9.º **(Acompanhamento e monitorização)**

1. Compete à EMAEI acompanhar e monitorizar o CAA, mediante a apresentação de relatórios de atividades da responsável designada pela Diretora, de acordo com o ponto 5 do artigo 3.º.
2. O coordenador do CAA e a EMAEI reúnem semestralmente com vista a uma permanente avaliação e a possíveis ajustes.
3. No final de cada ano letivo, realizar-se-á um trabalho de análise do trabalho desenvolvido, a apresentar à EMAEI.

Artigo 10.º **(Disposições finais)**

1. As dúvidas relativas à interpretação do presente regimento são apresentadas à EMAEI.
2. O CAA articula com a EMAEI e poderá, ainda, estabelecer colaboração com outros serviços do Agrupamento.
3. O presente regimento poderá ser revisto, mediante proposta da EMAEI ou da Diretora.
4. Nos casos omissos a este regimento, aplicam-se os normativos legais.

Termo do Regimento do Centro de Aprendizagem

O presente regimento é constituído por sete páginas numeradas, com dez artigos. Foi aprovado aos doze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, em reunião da EMAEI. Deverá ser homologado e autenticado com o carimbo da escola e com a assinatura do Diretor e do Coordenador do CAA. Pode ser consultado na página eletrónica da Escola e no dossiê do CAA.